EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0015/2020

### PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020

O Município de Macieira, inscrito no CNPJ n° 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, através da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIR CITADIN**,** torna público, para ciência dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor preço – Por Item”,** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 ainda Decreto n° 5.450/05 e Decreto Municipal n° 1825, de 26 de abril de 2019:

Recebimento das propostas: **do dia 05/05/2020, às 09h00 ao dia 18/05/2020, às 08h30**

Limite para impugnação ao edital: **até o dia 13/05/2020 às 16h50.**

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 18 de maio de 2020 às 09h00.**

Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br “acesso identificado”

* O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Sra. Rejane Spanholo Abraão, nomeada através da Portaria nº 4302/2020, de 03 de janeiro de 2020, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, através do sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL
* Em conformidade com o disposto no art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
* Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
* **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, §5º).**

**1. DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para o transporte de máquinas,** conforme especificações do Anexo I do Edital.

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

|  |  |
| --- | --- |
| **a) Anexo I** | **:** Termo de Referencia |
| **c) Anexo II** | : Documentos de Habilitação; |
| **c) Anexo III** | **:** Modelo de Declaração de situação de regularidade; |
| **d) Anexo IV** | **:** Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; |
| **e) Anexo V** | **:** Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte; |
| **f) Anexo VI** | **:** Modelo de Proposta Final para fornecimento; |
| **g) Anexo VII**  **h) Anexo VII** | : Termo de adesão  : Minuta do Contrato; |

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

DESPESA: 130

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 06.01.1.069.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aquisição de máquinas e veículos

COMPLEMENTO ELEMENTO: 44.90.92.52 – Equipamento e material permanente

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 146

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 06.01.2.017.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção da malha rodoviária

COMPLEMENTO ELEMENTO: 44.90.92.52 – Equipamentos e material permanente

RECURSOS: Cessão onerosa

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações concede-se tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII);**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**;

**c) E**specificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante**. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

3.8. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. (Anexo VII)**

3.9. **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

4.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

4.13. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.14. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.16. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificados.**

**4.17. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.**

4.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

4.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sistema aleatoriamente determinado pelo eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

4.21.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.22. Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

4.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.24. **Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo 02 e Anexo 05** (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP) **deste Edital** **deverão ser enviados ao e-mail da Pregoeira (compras2@macieira.sc.gov.br) em até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload.**

4.25. Os documentos originais ou cópias autenticadas da empresa vencedora exigidos no item 4.24 deverão ser encaminhados em, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para o endereço:

**Prefeitura Municipal de Macieira/SC**

**Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro.**

**CEP 89.518-000**

**Pregoeira: Rejane Spanholo Abraão – Portaria n° 4302/2020**

4.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.25.

4.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente.

4.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço.**

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

5.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**5.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

6.1. A Empresa vencedora, deverá enviar a Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

6.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 e clausula 11 do Edital.

6.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para julgamento será adotado o critério **de Menor preço - Compras - Por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**

7.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a'” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.27 e 4.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos relativos a habilitação, conforme solicitados no Anexo II, Anexo III e IV e ainda Anexo V quando a proponente declarada se enquadrar no regime ME/EPP, juntamente com a proposta de preços final para fornecimento do objeto do Edital conforme modelo no Anexo 06 da empresa detentora da melhor proposta da melhor oferta.

8.2. Deverão ser encaminhados em originais ou cópia autenticadas, no prazo e endereço estabelecido no item 4.24 e 4.25 deste instrumento convocatório.

8.2.1. O não cumprimento dos referidos prazos acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

8.3. A licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.4. Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, a proponente será declarada vencedora do lote e aberto prazo para manifestação de interposição de recursos no horário e data informados no chat para que se continue os trabalhos, conforme item 4.12.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Até o dia 13/05/2020, sendo dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3. A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

9.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9. As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Macieira, no endereço: Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras2@macieira.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este**.

**10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Macieira firmará contrato com a proponente vencedora visando a entrega do objeto, nos termos da Minuta conforme Anexo VIII, integrante a este Edital.

10.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período se solicitado pela contratada desde que justificado e aceito pelo Município de Macieira.

10.3. A recusa injustificada do proponente vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 14 deste Edital, podendo a Contratante convocar sucessivamente e por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovada a compatibilidade de propostas e habilitação para celebração do contrato.

**11. PRAZOS E CONDIÇÔES DE ENTREGA**

11.1.O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes, nos preceitos da Lei.

11.2. A entrega do veículo deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

11.3. O veículo deve ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em horário de expediente, onde será recebido por Comissão devidamente designada através de Portaria.

11.4. Caso seja apontada alguma divergência do veículo entregue com o solicitado no edital a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até 03 (três) dias úteis, sem custos ao erário público.

**12. PAGAMENTO E REAJUSTE**

12.1. O pagamento será realizado em favor da contratada através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento da Comissão.

12.2. Os preços são fixos e não estão sujeitos a reajustes, posto que se trata de entrega única.

**13. DA GARANTIA**

13.1. A garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento, sem limites de quilometragem.

**14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, desde que não resulte prejuízo ao serviço público do Município licitante;

14.1.2. Multa, prevista na forma do item 14.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Município, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/02;

14.1.4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2.Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1.

14.4.A multa referida no item 14.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.3 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.1 e seus subitens.

14.5**.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É facultado a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Macieira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Macieira poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

15.5.É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligencias com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

15.11.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12.Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

15.16.Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, pelo telefone (49) 3574-2000, ramais 2017, em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico [compras2@macieira.sc.gov.br](mailto:compras2@macieira.sc.gov.br) ou www.macieira.sc.gov.br.

15.17. Na hipótese de procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira - SC. 29 de abril de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em conformidade com a legislação pertinente.

Em: 30/04/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OCIMAR CARLOS PIOLI**

**OAB/SC 12.255**

Procurador Jurídico

###### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para transporte de máquinas**, conforme especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Marca** | **Valor máximo unitário (R$)** | **Valor máximo total (R$)** |
| **01** | **Caminhão novo, 0 km, 6x4, com 4° eixo com suspensão pneumática, equipado com plataforma para transporte de máquinas e equipamentos, compreendendo as seguintes especificações mínimas:**  **- Ano 2020 ou superior;**  **- Modelo 2020 ou superior;**  **- Cor branca;**  **- Motor diesel com no mínimo 06 cilindros;**  **- Potencia mínima de 280 cvs;**  **- Protetor de Carter;**  **- Direção hidráulica;**  **- Freios com tambor e ABS;**  **- Com ar condicionado;**  **- Pneus novos radiais sem câmara, de escultura mista na dianteira e trativa fora de estrada na tração;**  **- Com tacógrafo digital;**  **- Com sistema de som AM/FM/USB/ Bluetooth;**  **- Plataforma para transporte de máquinas com no mínimo 9.500 mm de comprimento e largura de 2.800 mm, visando a legislação vigente;**  **- Plataforma com rampa traseira escamotável com acionamento heletrohidráulico, com sapatas hidráulicas;**  **- Plataforma com dispositivo para travamento de esteiras, evitando o deslizamento lateral;**  **- Plataforma com assoalho estrutura de chapa de aço de no mínimo 4,75 mm revestido com madeira;**  **- Rampas traseiras de no mínimo 70 mm x 2,50 metros;**  **- Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração;**  **- Deverá conter 02 (dois) tirantes na longitudinais no chassi, dando maior resistência;**  **\_ Com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;**  **\_ Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelas Leis vigentes (Resoluções e Portarias do COTRAN e DENATRAN).** | 01 |  | **504.358,00** | **504.358,00** |

**Justificativa da contratação**: A presente aquisição visa compor a frota municipal, agregando maior agilidade aos serviços prestados, ressalta-se que o Município possui grande extensão territorial, e necessita de veículo equipado para o transporte das máquinas pertencentes a frota.

**Da Assistência Técnica:** Para fins de assinatura do contrato a licitante deverá comprovar que possui oficina autorizada para assistência técnica num raio aproximado de 150 (cento e cinqüenta) quilômetros da sede do Município de Macieira - SC.

Os valores das peças e serviços provenientes das revisões deverão estar dentro dos valores praticados no mercado, comprovando através de tabelas do fabricante e/ou notas faturadas anteriormente de serviços similares. Caso comprovada a elevação dos custos a contratada responderá judicialmente.

Parágrafo Único: A exigência de oficina autorizada para assistência técnica dar-se-á considerando a manutenção regular no período de garantia (revisões), visando assim atender o principio da economicidade e eficiência da administração pública.

**Valor estimado da contratação:** O valor global para a presente contratação é de no máximo R$ 504.358,00 (quinhentos e quatro mil com trezentos e cinquenta e oito reais), considerando a pesquisa realizada pelo setor de licitações e orçamento prévio.

**Critérios de aceitação do objeto:** O veículo somente será aceito estando em acordo com o solicitado e com as especificações mínimas deste Edital.

As especificações mínimas estão de acordo com o solicitado pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura, solicitante, visando atender a demanda do Município.

**Da entrega**: A entrega do veículo deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura.

O veículo deve ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em horário de expediente, onde será recebido por Comissão devidamente designada através de Portaria. Caso seja apontada alguma divergência do veículo entregue com o solicitado no edital a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até 03 (três) dias úteis, sem custos ao erário público.

**Obrigações da Contratada:**

a) fornecer o veículo, objeto do presente certame, de acordo com as especificações mínimas descritas;

b) fornecer o veículo, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

c) indicar oficina autorizada para assistência técnica;

d) manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

e) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**Obrigações da Contratante:**

1. Fiscalizar e receber o veículo de acordo com o presente certame;
2. notificar o fornecedor a substituir o veículo caso entregue em desacordo;
3. efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos.

**Fiscalização:** O recebimento do veículo será de responsabilidade da Comissão designada por Portaria especificada no Contrato Administrativo.

**Sanções:** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

1. **Para comprovação da habilitação jurídica:**

**I)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

**II)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**IV)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**V)** Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 03.

**b)** Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 04.

**c)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.** No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

1. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo V.

e**)** Declaração assinada pelo representante legal que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação n° 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

**f)** Espelho do site do **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.

**b)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**c)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

**d)** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**3. Para comprovação da qualificação técnica:**

**a) Não há exigências para o objeto desta licitação.**

**4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão(ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina.

**5. Disposições Gerais da Habilitação:**

**a)** Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da *Internet* ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

**b)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**d)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**e)** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

**f)** O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Senhora Pregoeira**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**a) não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de n° 0005/2020 se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

## (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

**LOTE 01 - Aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para transporte de máquinas, conforme especificações do Anexo I do Edital.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Marca** | **Valor máximo unitário (R$)** | **Valor máximo total (R$)** |
| **01** | **Caminhão novo, 0 km, 6x4, com 4° eixo com suspensão pneumática, equipado com plataforma para transporte de máquinas e equipamentos, compreendendo as seguintes especificações mínimas:**  **- Ano 2020 ou superior;**  **- Modelo 2020 ou superior;**  **- Cor branca;**  **- Motor diesel com no mínimo 06 cilindros;**  **- Potencia mínima de 280 cvs;**  **- Protetor de Carter;**  **- Direção hidráulica;**  **- Freios com tambor e ABS;**  **- Com ar condicionado;**  **- Pneus novos radiais sem câmara, de escultura mista na dianteira e trativa fora de estrada na tração;**  **- Com tacógrafo digital;**  **- Com sistema de som AM/FM/USB/ Bluetooth;**  **- Plataforma para transporte de máquinas com no mínimo 9.500 mm de comprimento e largura de 2.800 mm, visando a legislação vigente;**  **- Plataforma com rampa traseira escamotável com acionamento heletrohidráulico, com sapatas hidráulicas;**  **- Plataforma com dispositivo para travamento de esteiras, evitando o deslizamento lateral;**  **- Plataforma com assoalho estrutura de chapa de aço de no mínimo 4,75 mm revestido com madeira;**  **- Rampas traseiras de no mínimo 70 mm x 2,50 metros;**  **- Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração;**  **- Deverá conter 02 (dois) tirantes na longitudinais no chassi, dando maior resistência;**  **\_ Com garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega;**  **\_ Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelas Leis vigentes (Resoluções e Portarias do COTRAN e DENATRAN).** | 01 |  | **504.358,00** | **504.358,00** |
|  |  |  |  |  |  |

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**PROPOSTA: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.**  **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** | |
| Nome: (Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento | Bairro: |
| Cidade: | UF |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição estadual: | RG |
| Telefone comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II. apresentar lance de preço;

III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV. solicitar informações via sistema eletrônico;

V- interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI -apresentar e retirar documentos;

VII- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII. assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| CORRETORA |  |
| CNPJ |  |
| ENDEREÇO |  |

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Razão Social do Licitante:** | | |
| **CNPJ/CPF:** | | |
| **Operadores** | | |
| **1** | **Nome:** | |
|  | **CPF:** | **Função:** |
|  | **Telefone:** | **Celular:** |
|  | **Fax:** | **E-mail:** |
| **2** | **Nome:** | |
|  | **CPF:** | **Função:** |
|  | **Telefone:** | **Celular:** |
|  | **Fax:** | **E-mail:** |
| **3** | **Nome:** | |
|  | **CPF:** | **Função:** |
|  | **Telefone:** | **Celular:** |
|  | **Fax:** | **E-mail:** |

O Licitante reconhece que:

* Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
* Cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pelaBolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
* Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
* Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
* O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0015/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0005/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2020**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA** (SC), pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Macieira, com sede na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ZELIR CITADIN, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rodovia SC 465, km 30, Interior, neste município, portador do CPF/MF sob n. ......................, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (.............), inscrita no CNPJ sob nº ......., com sede na.......... cidade de ........., neste ato representada pelo (especificar), o senhor(a) (........), inscrito no CPF/MF sob nº......., residente e domiciliado na............, cidade de .........., doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 0005/2020, Processo de Licitação n° 0015/2020 celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente instrumento consiste na **aquisição de 01 (um) caminhão novo, 0 km, 6x4, equipado com plataforma para transporte de máquinas**, conforme especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Marca** | **Valor máximo unitário (R$)** | **Valor máximo total (R$)** |
| **01** |  | 01 |  |  |  |
|  |  |  |  | **Valor total** |  |

* 1. Para receber o objeto do presente contrato fica designada a Comissão conforme Portaria n° ..../2020 de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ ...............(........).

**2.2.** O valor ora contratado será fixo, e não poderá ser reajustado, posto que trata-se de entrega única.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MULTA**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento, através de Ordem Bancária em favor da Contratada.

ssxtenso)o valor de R$ .

3.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico n° 0005/2020, Contrato nº \_\_/2020).

**3.3.** À CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as seguintes penalidades:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**3.4.** As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**3.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula fica condicionada à prévia defesa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E GARANTIA**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes, nos preceitos da Lei.

**4.2.** O prazo de garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega.

Parágrafo Primeiro: A vigência do contrato não desabona a vigência da garantia.

4.3. A oficina autorizada indicada no ato de assinatura do presente instrumento deverá realizar os serviços com eficiência e transparência, ainda deverá utilizar os valores das peças e serviços provenientes das revisões dentro dos valores praticados no mercado, comprovando através de tabelas do fabricante e/ou notas faturadas anteriormente de serviços similares. Caso comprovada a elevação dos custos a contratada responderá judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2020, assim classificadas:

DESPESA: 130

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 06.01.1.069.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aquisição de máquinas e veículos

COMPLEMENTO ELEMENTO: 44.90.92.52 – Equipamento e material permanente

RECURSOS: Próprios

DESPESA: 146

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 06.01.2.017.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção da malha rodoviária

COMPLEMENTO ELEMENTO: 44.90.92.52 – Equipamentos e material permanente

RECURSOS: Cessão onerosa

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA.

**6.1.** A entrega do veículo deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Infra-estrutura. O veículo deve ser entregue na Prefeitura Municipal, situada na Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, em horário de expediente, onde será recebido por Comissão devidamente designada através de Portaria.

**6.2.** Caso seja apontada alguma divergência do veículo entregue com o solicitado no edital a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até 03 (três) dias úteis, sem custos ao erário público.

**6.3.** Em caso de não recebimento do veículo a proponente vencedora deverá realizar a substituição do mesmo em até 03 (três) dias úteis, sem ônus ao erário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** O presente contrato é vinculado ao edital de Pregão Eletrônico n° 0005/2020, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, e Decreto Municipal n° 1825, de 26 de abril de 2019, e ainda o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**8.2.** Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**8.2.1**. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Falência ou insolvência;

IV. Não entrega o veículo, objeto deste edital, no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA** – **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**9.1.** Caberá ao CONTRATANTE;

1. Fiscalizar e receber o veículo de acordo com o presente certame;
2. notificar o fornecedor a substituir o veículo caso entregue em desacordo;
3. efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**10.1**. Caberá a CONTRATADA;

a) fornecer o veículo, objeto do presente certame, de acordo com as especificações mínimas descritas;

b) fornecer o veículo, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

c) indicar oficina autorizada para assistência técnica;

d) manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

e) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital.

**10.2.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**10.3.** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**10.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas advindas da presente contratação, como por exemplo, despesas com encargos, fretes, pessoal, ou seja, despesas de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) – até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

b) Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) – do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

c) A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do objeto, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto na cláusula anterior por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macieira/SC.

**11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.5.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Macieira, SC, ... de ........... de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC**

**ZELIR CITADIN**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Contratada**